

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE - CAAAC E PAULA DOSSA.

A **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 01.0158.082/0001-60, representada por sua Presidente **LAURA CRISTINA LOPES DE SOUSA**, brasileira, advogada, inscrito na OAB/AC sob o nº 3.279 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 450, Portal da Amazônia, Rio Branco, Acre, doravante denominada **CONTRATANTE** e; **PAULA DOSSA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº [REDACTED], brasileira, Arquiteta e Urbanista, CAU – [REDACTED]-[REDACTED], portadora da Cédula de Identidade de nº [REDACTED], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], [REDACTED], adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá conforme cláusulas seguintes:

## 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço como **arquiteta dos projetos a serem desenvolvidos pela Caixa de Assistência dos Advogados do Acre.**

1.2. Para a execução dos serviços a CONTRATADA se utilizará de suas habilidades técnicas e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais.

1.3. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo dos bens imóveis da CONTRATANTE

1.4. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços e projetos ora contratados.

## 2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços como arquiteta e urbanista, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais durante a vigência do contrato, no dia 15 (quinze) de cada mês, mediante transferência para conta ou PIX de sua titularidade.

## 3. PRAZO, VIGENCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

3.1. Os serviços e projetos ora contratados serão prestados em favor da CONTRATANTE pelo prazo de 09 (nove) meses, com vigência de 01/04/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa das partes.

3.2. As partes poderão considerar encerrada, de pleno direito, a relação contratual, nos seguintes casos:

- (i) por motivo de força maior, devidamente comprovada que torne impraticável a prestação dos serviços de publicidade, por mais de 30 (trinta) dias;
- (ii) por infração de quaisquer dos termos e condições aqui previstos, bem como de Resoluções e/ou normas regulamentares da OAB/AC e/ou da CAA/AC.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Rio Branco, 28 de março de 2023.

---

**LAURA CRISTINA LOPES DE SOUSA**  
Presidente da CAAAC  
Contratante

---

**PAULA DOSSA**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:

---

CPF:

---

**Testemunhas:**

Nome:

---

CPF:

---